

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DOS ITENS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** As quantidades a serem licitadas foram definidas através de comparativos com as demandas licitadas no ano anterior.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

#### A) dos quantitativos totais da licitação

| Nº | DISCRIMINAÇÃO   | UND | QTD | Valor unitário | Valor Global     |
|----|---|-----|-----|----------------|------------------|
| 1  | <b>Kit Teste</b> rápido individual imunocromatografico para detecção qualitativo do antígeno NS1 e anticorpos IgG/IgM do vírus da dengue em amostra de sangue humano, sangue total, soro ou plasma. Contendo: dispositivo de teste embalado unitariamente, pipeta plástica, frasco de solução tampão/diluyente, com Registro na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 12 meses - kit com no mínimo 20 (vinte) testes cada. | KIT | 100 | R\$<br>419,35  | R\$<br>41.935,00 |

#### B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

Considerando a natureza da demanda por testes rápidos imunocromatográficos para detecção de antígeno NS1 e anticorpos IgG/IgM do vírus da dengue, é razoável supor que existam diversos fornecedores capazes de oferecer produtos que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Tianguá. Portanto, a imposição de uma cota exclusiva ou reservada não se justifica, dado que há uma oferta ampla e diversificada disponível no mercado.

Ao permitir a participação de múltiplos fornecedores no processo licitatório, a administração pública estimula a concorrência entre eles, o que pode resultar em preços mais competitivos e condições contratuais mais favoráveis para a aquisição dos testes. Essa abordagem promove eficiência na gestão dos recursos públicos e assegura a obtenção do melhor custo-benefício para o município de Tianguá, ao mesmo tempo que atende às demandas da saúde pública local.

A ausência de imposição de uma cota exclusiva ou reservada reforça a transparência e a imparcialidade do processo licitatório, garantindo que todas as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar em igualdade de condições. Esse posicionamento fortalece a credibilidade do processo e assegura que a seleção do fornecedor seja fundamentada em critérios objetivos e claros, alinhados aos princípios da administração pública.

A busca pela eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos é um dos objetivos primordiais da Lei nº 14.133/2021. Ao permitir que o mercado participe de forma livre e aberta, sem restrições artificiais, a administração pública tem maior possibilidade de obter preços mais vantajosos e produtos de alta qualidade, beneficiando diretamente a população de Tianguá.

Portanto, a não adoção de cota exclusiva ou reservada na aquisição dos testes rápidos imunocromatográficos para detecção de antígeno NS1 e anticorpos IgG/IgM do vírus da dengue está fundamentada nos princípios da isonomia, da competitividade, da ampla participação de fornecedores e da busca pela eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, conforme estabelecido na legislação vigente.

O custo global estimado para a contratação é de **R\$ 41.935,00 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, conforme relatório emitido pelo setor de compras do município.





## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

### a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**b. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c. Qualificação Econômico-Financeira**

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);





II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e  
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **d.1. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

d.1.1. Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

d.1.2. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;

d.1.2.1. Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa LICITANTE apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado;

d.1.3. Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculado ao Ministério da Saúde;







d.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**e. OUTRAS DECLARAÇÕES**

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos documentos de habilitação.

e.6. Declaração de inexistência ou existência de nepotismo para fins de cumprimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF.





## ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO Nº PE02/2025-SESA

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO INDIVIDUAL IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 E ANTICORPOS IGG/IGM DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRA DE SANGUE HUMANO, SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIANGUÁ-CE.

Eu \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

( ) POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: \_\_\_\_\_  
Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**DECLARO**, ainda possuir qualificação técnica necessária para assumir o compromisso o qual estou sendo investido.

Tianguá, Ceará, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante





## ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 18122024/02-SESA

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO INDIVIDUAL IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 E ANTICORPOS IGG/IGM DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRA DE SANGUE HUMANO, SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIANGUÁ-CE.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A necessidade da contratação decorre da demanda urgente por mecanismos eficientes de diagnóstico e controle da dengue no Município de Tianguá-CE, considerando o impacto direto da doença na saúde pública, especialmente durante os períodos de maior incidência. A dengue é uma enfermidade de alta transmissibilidade, capaz de provocar surtos epidêmicos, sobrecarregando o sistema de saúde local e expondo a população a riscos graves, incluindo óbitos. Nesse contexto, a aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para a detecção qualitativa de antígeno NS1 e anticorpos IgG/IgM é uma medida essencial para enfrentar os desafios relacionados ao diagnóstico precoce e ao controle efetivo da disseminação do vírus.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca resolver os seguintes problemas:

- 7. Diagnóstico Precoce e Preciso:** A utilização de testes rápidos permite a identificação ágil de casos positivos de dengue, o que é crucial para iniciar o tratamento adequado e evitar complicações graves. Essa celeridade reduz a mortalidade e melhora a eficiência do atendimento aos pacientes, contribuindo para um sistema de saúde mais resiliente.
- 8. Prevenção de Surtos e Epidemias:** O diagnóstico rápido e preciso é uma ferramenta indispensável para ações de vigilância epidemiológica. Ele possibilita a identificação de áreas de maior incidência e, conseqüentemente, a implementação de medidas preventivas direcionadas, como controle de vetores e campanhas de conscientização.
- 9. Redução de Custos no Sistema de Saúde:** A identificação precoce de casos e a prevenção de surtos minimizam a sobrecarga sobre unidades de saúde, reduzindo





os custos com internações, tratamentos avançados e mobilizações emergenciais durante epidemias.

- 10. Garantia da Saúde Coletiva:** A dengue afeta diretamente a qualidade de vida da população, impactando não apenas a saúde individual, mas também a produtividade econômica e o bem-estar social. Assim, a aquisição dos testes representa uma medida de proteção coletiva, alinhada ao princípio constitucional do direito à saúde.
- 11. Atendimento às Demandas Regionais:** A realidade epidemiológica do Município de Tianguá-CE exige a ampliação das ferramentas de diagnóstico devido à alta circulação viral. A contratação garante que a Secretaria Municipal de Saúde esteja equipada para atender à demanda, inclusive em cenários de aumento abrupto de casos.
- 12. Eficiência Administrativa e Continuidade dos Serviços Públicos:** A contratação atende ao princípio da eficiência, essencial para a administração pública, garantindo que os serviços de saúde pública possam responder adequadamente às necessidades emergenciais da população.

Portanto, a aquisição de testes rápidos imunocromatográficos é uma solução essencial para a mitigação do impacto da dengue, promovendo um atendimento ágil e eficiente que protege a saúde e o bem-estar da população. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração pública em garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, atendendo ao interesse público com eficácia e responsabilidade.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2024 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07735178000120/2025> (PCA 2025 - Município de Tianguá). O identificador único do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é **07735178000120-0-000007/2025, ID 48 - CLASSE/GRUPO 186 - Fornecimento de Material Médico Hospitalar.**



A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

#### 3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### A) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A.1.) OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

| Nº | DISCRIMINAÇÃO   | UNID. | QUANT. TOTAL |
|----|---|-------|--------------|
| 1  | <b>Kit Teste</b> rápido individual imunocromatografico para detecção qualitativo do antígeno NS1 e anticorpos IgG/IgM do vírus da dengue em amostra de sangue humano, sangue total, soro ou plasma. Contendo: dispositivo de teste embalado unitariamente, pipeta plástica, frasco de solução tampão/diluyente, com Registro na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 12 meses - kit com no mínimo 20 (vinte) testes cada. | KIT   | 100          |

##### B) CONDIÇÕES DE ENTREGA

**B.1. DO LOCAL DE ENTREGA:** as entregas dos produtos deverão ser realizadas na sede da Secretaria de Saúde, ou em local a ser definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.

**B.2. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA:** A licitante vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer sanções civis e criminais previstas na lei.

**B.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à





licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Tianguá/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados. Os veículos de transporte e distribuição se destinarão exclusivamente para essa finalidade.

**B.4. PRAZO DE ENTREGA:** A empresa vencedora e contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante.

#### **C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **C.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**C.1.1.** A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica da licitante:

**a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos diretores;**

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento





comprobatório de seus administradores;

**c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**d.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

**f) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

## **C.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

C.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade;
- e) prova de regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme a alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;





f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **C.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**C.3.1.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **C.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**C.4.1.** Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

**C.4.2.** Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;

**C.4.2.1.** Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa LICITANTE apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado;

**C.4.3.** Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculado ao Ministério da Saúde;

**C.4.4.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

4.1. As quantidades a serem licitadas foram definidas através de comparativos com as demandas licitadas nos anos anteriores.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a contratação dos serviços delineados no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas com profissionais qualificados e prontos para realizar a prestação dos serviços em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o





procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo ou Município de Tianguá / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

- I. Foi designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Jacinto de Sá, Matrícula nº PORTARIA 286/2023, como o agente responsável pela cotação;
- II. A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, 8º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (Inc. III do art. 5º da IN 65/2021).

Considerando o Art. 6º dessa IN nº 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado poritem, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Ademais, foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores coletados não apresentaram variação significativa, não apresentando preços excessivamente elevados ou inexequíveis quando comparados com valor médio dos demais preços. Assim, buscou-se, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

#### **6.1. Estimativa:**

Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal nº 21/2023, de 06 de junho de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.



Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

| Nº | DISCRIMINAÇÃO  | UND | QTD | Valor unitário | Valor Global     |
|----|--|-----|-----|----------------|------------------|
| 1  | Kit Teste rápido individual imunocromatografico para detecção qualitativo do antígeno NS1 e anticorpos IgG/IgM do vírus da dengue em amostra de sangue humano, sangue total, soro ou plasma. Contendo: dispositivo de teste embalado unitariamente, pipeta plástica, frasco de solução tampão/diluyente, com Registro na ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 12 meses - kit com no mínimo 20 (vinte) testes cada. | KIT | 100 | R\$<br>419,35  | R\$<br>41.935,00 |

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 41.935,00 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:**

A solução proposta consiste na aquisição de **testes rápidos imunocromatográficos para detecção qualitativa de antígeno NS1 e anticorpos IgG/IgM do vírus da dengue**, com o objetivo de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-CE. A solução abrange o fornecimento dos kits de teste com todas as especificações exigidas, garantindo sua funcionalidade, qualidade e adequação às necessidades da saúde pública municipal.





## 1. Características e Abrangência da Solução

A solução como um todo considera:

- **Aquisição de kits de testes rápidos de alta precisão**, contendo:
  - a) Dispositivo de teste embalado individualmente.
  - b) Pipeta plástica para coleta de amostras.
  - c) Frasco de solução tampão/diluyente.
  - d) Registro regular junto à ANVISA, garantindo conformidade com normas técnicas e legais.
  
- **Prazo de validade mínimo de 12 meses**, para assegurar a utilização eficiente dentro do período estimado de necessidade.

## 2. Exigências Relativas à Entrega

- a) A empresa contratada deverá realizar a entrega do material em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da ordem de compra.
- b) Garantir que os produtos sejam transportados e armazenados de maneira adequada, mantendo a integridade do material até o momento do recebimento pela Secretaria de Saúde.

## 3. Manutenção e Assistência Técnica

Embora os testes rápidos sejam produtos descartáveis, o fornecedor deverá:

- a) **Garantir a reposição imediata de qualquer unidade com defeito**, seja por dano no dispositivo ou irregularidades nas especificações técnicas estabelecidas.
- b) Disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos relacionados ao uso adequado dos kits, caso necessário, especialmente em treinamentos de equipes de saúde.
- c) Oferecer **manual ou guia de utilização detalhado** com instruções claras, incluindo cuidados no armazenamento e transporte, bem como orientações para interpretação de resultados.

## 4. Procedimentos para Garantia de Qualidade

- a) Certificação de que os produtos atendem às especificações técnicas mínimas exigidas pela legislação sanitária brasileira e internacional.





- b) Apresentação de **certificado de qualidade e conformidade técnica**, emitido por autoridade competente, atestando que o material atende aos padrões estabelecidos.

### 5. Impacto no Sistema de Saúde

- a) A solução contribuirá para a **melhoria da eficiência do diagnóstico e tratamento da dengue**, otimizando o tempo de resposta dos serviços de saúde.
- b) Proporcionará suporte contínuo às ações de vigilância epidemiológica, reduzindo o risco de propagação da doença.

### 6. Alinhamento ao Interesse Público

A proposta garante que a aquisição atenda ao interesse público de forma eficiente, econômica e transparente, em conformidade com os princípios da Lei Federal n.º 14.133/2021, oferecendo um serviço de saúde essencial à população de Tianguá-CE.

Essa abordagem integrada assegura que a contratação atenda não apenas às demandas imediatas de suprimento, mas também às exigências de qualidade, suporte e continuidade das ações de saúde pública.

### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A decisão de **não parcelar a contratação dos testes rápidos imunocromatográficos** para a detecção qualitativa do antígeno NS1 e anticorpos IgG/IgM do vírus da dengue, conforme descrito anteriormente, é fundamentada em critérios técnicos que buscam otimizar a eficiência operacional e garantir a obtenção da melhor proposta para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-CE. A justificativa técnica para essa decisão pode ser apresentada da seguinte forma:

#### 8.1. Economia de Escala:

- **Razão Técnica:** A aquisição em grande volume tende a resultar em preços unitários mais vantajosos.
- **Benefício Técnico:** Ao optar pela não fragmentação da contratação, a administração pública pode usufruir de descontos significativos devido à economia de escala, maximizando o poder de negociação e promovendo a eficiência financeira.





### **8.2. Garantia de Fornecimento e Continuidade:**

- **Razão Técnica:** A contratação integral assegura uma quantidade suficiente de testes para atender à demanda prevista.
- **Benefício Técnico:** Evita possíveis interrupções no fornecimento e garante a continuidade dos serviços de testagem, proporcionando maior segurança operacional e capacidade de resposta à epidemia de dengue.

### **8.3. Redução de Complexidade Logística:**

- **Razão Técnica:** O não parcelamento simplifica a logística de aquisição, armazenamento e distribuição.
- **Benefício Técnico:** Minimiza a complexidade operacional, reduzindo potenciais riscos logísticos e facilitando o controle de estoques, prazos e condições de armazenamento.

### **8.4. Tempo de Implementação:**

- **Razão Técnica:** Contratar a totalidade dos testes de uma vez acelera o processo de implementação.
- **Benefício Técnico:** Permite uma resposta mais rápida às necessidades da comunidade, agilizando a testagem em larga escala e contribuindo para o controle da disseminação do vírus da dengue.

### **8.5. Planejamento Estratégico:**

- **Razão Técnica:** O planejamento estratégico de aquisição é mais efetivo quando considerado como um todo.
- **Benefício Técnico:** Permite uma abordagem holística na gestão da contratação, possibilitando uma melhor análise de riscos, avaliação de fornecedores e implementação de medidas preventivas.

### **8.6. Uniformidade na Qualidade dos Testes:**

- **Razão Técnica:** A contratação única facilita a padronização da qualidade dos testes adquiridos.
- **Benefício Técnico:** Garante consistência e uniformidade nos resultados, contribuindo para a confiabilidade dos diagnósticos e a eficácia das ações de saúde pública.



Essa abordagem permite que a Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-CE otimize recursos, reduza riscos logísticos e garanta um atendimento eficiente à população, contribuindo significativamente para o controle e combate à dengue no município.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART. 18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A contratação dos testes rápidos imunocromatográficos para detecção qualitativa de antígeno NS1 e anticorpos IgG/IgM do vírus da dengue tem como objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-CE, buscando alcançar eficiência máxima e otimização dos recursos públicos. Os objetivos específicos incluem:

### 1. *Melhoria na Eficiência Diagnóstica e Operacional:*

- **Diagnóstico Rápido e Confiável:** A utilização dos testes permite a detecção precoce de casos de dengue, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a agilidade no início dos tratamentos necessários.
- **Redução de Complicações:** Diagnósticos mais rápidos possibilitam intervenções precoces, reduzindo a gravidade dos casos e a necessidade de hospitalizações prolongadas.
- **Apoio à Vigilância Epidemiológica:** O fornecimento contínuo de dados confiáveis melhora a capacidade de identificar surtos e planejar ações de combate de forma estratégica.

### 2. *Otimização Financeira e Logística:*

- **Economia de Escala:** A aquisição integral permite a negociação de preços mais competitivos, gerando economia no custo unitário dos kits de teste.
- **Simplificação Logística:** A contratação única reduz a complexidade no gerenciamento de fornecedores, transporte, armazenamento e distribuição, promovendo maior controle sobre os recursos e evitando desperdícios.
- **Redução de Custos Indiretos:** A diminuição de hospitalizações e a contenção de surtos epidêmicos resultam em economia significativa para o sistema de saúde pública local.



### **3. Continuidade e Sustentabilidade dos Serviços de Saúde:**

- **Garantia de Abastecimento:** A solução assegura que a demanda por testes seja plenamente atendida, evitando interrupções nos serviços essenciais de diagnóstico.
- **Padronização da Qualidade:** A aquisição em lote único garante a uniformidade dos materiais utilizados, reduzindo o risco de inconsistências nos resultados e aumentando a confiabilidade das ações de saúde pública.

### **4. Maximização do Impacto Social e de Saúde Pública:**

- **Proteção à Saúde Coletiva:** A rápida identificação e tratamento de casos de dengue ajudam a conter a disseminação do vírus, reduzindo o impacto da doença na comunidade.
- **Fortalecimento da Capacidade de Resposta:** A solução eleva a capacidade do sistema de saúde municipal em lidar com períodos de alta demanda, como surtos epidêmicos.
- **Melhoria da Qualidade de Vida:** O diagnóstico precoce e a redução de complicações refletem diretamente no bem-estar da população.

### **5. Conformidade e Transparência na Gestão Pública:**

- **Eficiência Administrativa:** A contratação segue os princípios da economicidade e eficiência, otimizando o uso dos recursos públicos.
- **Cumprimento das Normas:** A solução atende plenamente aos requisitos legais e técnicos, demonstrando transparência no processo de aquisição e gestão.

### **Conclusão:**

A contratação dos testes rápidos imunocromatográficos representa uma solução integrada e eficiente para o enfrentamento da dengue em Tianguá-CE, otimizando recursos financeiros, logísticos e operacionais. A medida reflete o compromisso da administração pública com a eficiência, a transparência e o atendimento prioritário às demandas da saúde pública, garantindo benefícios diretos e duradouros para a comunidade.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**





Para assegurar a correta execução e acompanhamento do contrato para aquisição de **testes rápidos imunocromatográficos para detecção qualitativa de antígeno NS1 e anticorpos IgG/IgM do vírus da dengue**, a Administração Pública adotará as seguintes providências antes da celebração contratual:

### **1. Planejamento e Preparação Administrativa:**

- **Verificação da Conformidade da Documentação do Fornecedor:** A Administração realizará análise detalhada dos documentos apresentados pela empresa vencedora, verificando regularidade fiscal, trabalhista, e habilitação técnica, incluindo o registro dos produtos na ANVISA.
- **Elaboração Minuciosa do Contrato:** O contrato será redigido de forma a contemplar todas as especificações técnicas, prazos de entrega, obrigações do fornecedor e condições de pagamento, garantindo clareza e segurança jurídica para ambas as partes.

### **2. Capacitação de Servidores para Gestão Contratual:**

- a) **Designação do Fiscal de Contrato:** Um servidor será formalmente designado por portaria para atuar como fiscal do contrato, em conformidade com as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021.
- b) **Treinamento Específico:** O servidor responsável pela fiscalização será capacitado para realizar:
  - I. Verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações contratuais.
  - II. Acompanhamento do cumprimento dos prazos de entrega.
  - III. Monitoramento de eventuais não conformidades e procedimentos para aplicação de sanções, se necessário.
- c) **Apoio Técnico:** Caso necessário, a Administração disponibilizará apoio técnico por parte de profissionais especializados da área de saúde para auxiliar na inspeção dos produtos e no cumprimento dos critérios técnicos.

### **3. Procedimentos de Controle Interno:**

- a) **Registro e Monitoramento:** Será implementado um sistema de registro e acompanhamento de todas as etapas do contrato, desde a entrega dos produtos até sua distribuição e utilização, visando garantir transparência e rastreabilidade.



- b) **Planejamento Logístico:** A Administração realizará estudos prévios para definir os locais de armazenamento e distribuição dos testes, garantindo condições adequadas para preservar a qualidade do material até sua utilização.

#### **4. Avaliação e Mitigação de Riscos:**

- a) **Análise de Riscos Contratuais:** Serão identificados e avaliados os principais riscos relacionados ao fornecimento, como atrasos na entrega ou divergências na qualidade dos produtos, com medidas preventivas para mitigação.
- b) **Garantias Contratuais:** Exigência de garantias contratuais adequadas, como caução, seguro ou fiança, para assegurar o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor.

#### **5. Comunicação e Integração de Setores:**

- a) **Integração com a Área de Saúde:** A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde será envolvida nas etapas de fiscalização, garantindo que os testes entregues atendam às necessidades práticas do sistema de saúde local.
- b) **Articulação Intersetorial:** Haverá comunicação direta entre os setores de compras, jurídico e técnico para assegurar a conformidade das etapas contratuais e a solução de eventuais problemas de forma ágil.

#### **6. Garantia de Capacitação Contínua:**

- a) A Administração promoverá ações de treinamento e capacitação contínuos para servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual, atualizando-os sobre a legislação vigente e melhores práticas administrativas.

Com essas providências, a Administração Pública de Tianguá-CE garante que o contrato será celebrado de maneira planejada, eficiente e transparente, minimizando riscos e promovendo o cumprimento das obrigações contratuais. Isso assegura que os objetivos da aquisição sejam plenamente alcançados, contribuindo para o fortalecimento da saúde pública no município.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)**

Não se aplica a execução dos serviços/produtos contratações correlatas e/ou interdependentes.





**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)**

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais.

O município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**14. JUSTIFICATIVAS:**

**a) justificativa quanto ao fornecimento contínuo:**

O fornecimento contínuo dos testes rápidos imunocromatográficos é essencial para garantir a disponibilidade ininterrupta dos materiais, possibilitando a execução das ações de diagnóstico precoce e controle da dengue no município. A continuidade assegura que a Secretaria Municipal de Saúde esteja preparada para responder de forma ágil e eficiente, especialmente em períodos de maior incidência da doença, evitando interrupções que possam comprometer a saúde pública e a eficácia das políticas de controle epidemiológico.

**b) justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.**

A contratação prioriza critérios de sustentabilidade ao exigir materiais que atendam às regulamentações da ANVISA, promovendo a aquisição de produtos de alta qualidade e com impacto ambiental reduzido. Além disso, o contrato contempla medidas de logística que minimizem desperdícios e otimizem os recursos, promovendo práticas responsáveis no uso e descarte de materiais, alinhadas aos princípios de sustentabilidade estabelecidos pela legislação..





**c) justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo**

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração tendo em vista que, as marcas ofertadas em mercado devem seguir exigências dos órgãos responsáveis de fiscalização.

**d) justificativa quanto as amostras**

A exigência de amostras para avaliação não se faz necessário para o momento, trata-se de produtos usualmente ofertados no mercado e aprovados pelo ANVISA o que comprova a sua eficácia, propiciando a escolha objetiva dos produtos/serviços ante as condições e especificações solicitadas no termo de referência.

**e) justificativa quanto a subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

#### **f) Justificativa quanto a garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

#### **g) justificativa quanto a vedação de participação de consórcio**

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.



## MAPA DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS

Nº DO PROCESSO: **1812202402-SESA**

ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE**

SOLUÇÃO A SER CONTRATADA: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS**

**IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 E ANTICORPOS IGG/IGM.**

### Introdução:

Este Mapa de Riscos foi elaborado para identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos associados à contratação de **testes rápidos imunocromatográficos**. A aquisição visa fortalecer o diagnóstico precoce e o controle da dengue no município de Tianguá-CE, contribuindo para a proteção da saúde pública.

**TABELA DE RISCOS:**

| Nº | Fase da Contratação   | Tipo de Risco     | Identificação do Risco  | Probabilidade      | Impacto        | Nível de Risco | Medidas de Mitigação  | Plano de Contingência  | Responsável            |
|----|-----------------------|-------------------|---|--------------------|----------------|----------------|---|--|------------------------|
| 1  | Planejamento          | Legal/Regulatório | Especificações técnicas incompletas ou inadequadas no Termo de Referência.                      | 3 (Provável)       | 4 (Alto)       | 12             | Revisar o Termo de Referência com apoio técnico e realizar consulta a fornecedores. | Ajustar imediatamente o Termo de Referência antes da publicação do edital. | Comissão de Licitação  |
| 2  | Seleção do Fornecedor | Operacional       | Participação de fornecedores sem qualificação técnica devido à análise documental insuficiente. | 3 (Provável)       | 5 (Muito Alto) | 15             | Exigir comprovação de registros na ANVISA e atestados de qualidade.                 | Reabrir prazos para apresentação de propostas e reanalisar documentos.     | Comissão de Licitação  |
| 3  | Execução do Contrato  | Operacional       | Atraso na entrega dos testes após emissão da Ordem de Compra.                                   | 4 (Muito Provável) | 3 (Médio)      | 12             | Definir cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.                    | Aplicar multas ou rescindir o contrato em caso de descumprimento.          | Gestor do Contrato     |
| 4  | Execução do Contrato  | Financeiro        | Estouro no orçamento devido a custos adicionais não previstos.                                  | 2 (Pouco Provável) | 4 (Alto)       | 8              | Monitorar despesas regularmente e prever margem de contingência no orçamento.       | Solicitar suplementação orçamentária ou renegociar condições contratuais.  | Secretaria de Finanças |
| 5  | Execução do Contrato  | Técnico           | Entrega de testes fora das especificações técnicas estabelecidas no edital.                     | 3 (Provável)       | 5 (Muito Alto) | 15             | Exigir apresentação de amostras e análise técnica prévia.                           | Solicitar substituição dos materiais ou rescindir o contrato.              | Gestor do Contrato     |



|   |                      |             |  |                    |          |    |  |  |                     |
|---|----------------------|-------------|--|--------------------|----------|----|--|--|---------------------|
| 6 | Planejamento         | Estratégico | Subdimensionamento da quantidade necessária de testes.                               | 2 (Pouco Provável) | 4 (Alto) | 8  | Reavaliar a demanda com base em dados epidemiológicos atualizados.                 | Revisar o contrato e propor aditivos, se necessário.             | Secretaria de Saúde |
| 7 | Execução do Contrato | Social      | Insatisfação da população devido à indisponibilidade de testes em períodos críticos. | 4 (Muito Provável) | 4 (Alto) | 16 | Garantir estoque adequado para períodos de maior demanda e monitorar distribuição. | Priorizar distribuição para áreas de maior incidência de dengue. | Secretaria de Saúde |

### Definições das Escalas:

- **Probabilidade (1-5):**
  1. Raro: Evento ocorre em situações excepcionais.
  2. Pouco provável: Evento ocorre com baixa frequência.
  3. Provável: Evento ocorre com frequência razoável.
  4. Muito provável: Evento ocorre com frequência elevada.
  5. Praticamente certo: Ocorrência é quase garantida.
- **Impacto (1-5):**
  1. Muito baixo: Quase nenhum comprometimento do objetivo.
  2. Baixo: Compromete parcialmente os objetivos.
  3. Médio: Impacto moderado no objetivo.
  4. Alto: Compromete a maior parte dos objetivos.
  5. Muito alto: Compromete totalmente os objetivos.
- **Nível de Risco (1-25):** Combinação de probabilidade e impacto.

### Conclusão:

O Mapa de Riscos permite identificar potenciais problemas e propor ações preventivas para assegurar o sucesso da contratação e a eficiência no uso dos **testes rápidos imunocromatográficos**. Com a adoção das medidas de mitigação e os planos de contingência, a administração pública reforça seu compromisso com a qualidade, a economicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.



## MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Nº DO PROCESSO: **1812202402-SESA**

ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE**

SOLUÇÃO A SER CONTRATADA: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS**

**IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 E ANTICORPOS IGG/IGM.**

**OBJETIVO DA GESTÃO DE RISCOS:** Identificar e avaliar possíveis riscos associados à contratação de empresa para fornecimento de teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno NS1 e anticorpos IgG/IgM do vírus da dengue, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tianguá-CE.

De acordo com o Inciso XXVII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, a Matriz de Alocação de Riscos é uma cláusula contratual que define os riscos e as responsabilidades entre as partes, além de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, considerando os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

Dessa forma, em cumprimento à legislação, apresentamos a Matriz de Alocação de Riscos, detalhando os riscos relacionados tanto à Contratante quanto à Contratada na execução do contrato.

Considerando que a Matriz de Alocação de Riscos é uma cláusula contratual, ela será peça integrante do contrato, independentemente de sua transcrição no instrumento respectivo.

Nesse sentido, relacionamos os possíveis riscos inerentes ao objeto, especialmente aqueles com potencial de impactar o equilíbrio econômico-financeiro da avença, como atrasos na entrega dos testes rápidos, fornecimento de produtos fora das especificações técnicas ou problemas logísticos que comprometam a qualidade dos materiais.

É importante destacar que parte dos riscos relacionados estará descrita expressamente no próprio instrumento contratual. Outros riscos, embora não detalhados explicitamente, podem derivar da execução ou do procedimento como um todo, sendo de grande relevância para a gestão do contrato.

Por fim, a Matriz de Alocação de Riscos servirá como referência para designação de competências em caso de descumprimento ou implicações decorrentes das obrigações estabelecidas. Tal mensuração também deverá considerar as peculiaridades do objeto e as circunstâncias específicas do caso concreto.

### MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

| Nº do risco | Risco / descrição                  | Causa do Risco   | Tipo do risco                | Fase                            | Alocação   | Consequência / impacto                     | Probabilidade | Impacto | Ações Preventivas  | Responsável         | Ações de Contingência   | Responsável        |
|-------------|------------------------------------|--|------------------------------|---------------------------------|------------|--|---------------|---------|--|---------------------|---|--------------------|
| 1           | Ausência de preposto da Contratada | A contratada não designar formalmente o preposto da empresa. | Riscos possíveis na execução | Gestão/Fiscalização do Contrato | Contratada | Responsabilização direta de Administração. | Muito Baixa   | Alto    | Incluir na cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições | Fiscal de Contrato. | Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto e sua respectiva presença no local da prestação dos serviços. | Fiscal de Contrato |





|   |  |   |                              |                                  |            |   |             |            |   |                                |  |                                |
|---|--|---|------------------------------|----------------------------------|------------|---|-------------|------------|---|--------------------------------|--|--------------------------------|
| 2 | Não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT   | A contratada deixar de pagar os salários e benefícios aos seus empregados.  | Riscos possíveis na execução | Gestão/ Fiscalização do Contrato | Contratada | Prejuízo para o erário / Responsabilização o subsidiária da Administração   | Baixa       | Muito Alto | Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação dos salários e benefícios   | Fiscal de Contrato             | Retar créditos, em valores correspondentes a inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato                                      | Fiscal de Contrato             |
| 3 | Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS   | Deixar de recolher os valores referente as obrigações trabalhistas, bem como não as comprovar.  | Riscos possíveis na execução | Gestão/ Fiscalização do Contrato | Contratada | Descumprimento da legislação vigente / Prejuízo para o erário / Responsabilização o subsidiária da Administração  | Baixa       | Muito Alto | Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais   | Fiscal de Contrato             | Retar créditos, em valores correspondentes a inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato                                      | Fiscal de Contrato             |
| 4 | Não reposição de mão-de-obra ausente   | Funcionário da contratada faltar e a empresa não enviar substituto.   | Riscos possíveis na execução | Gestão/ Fiscalização do Contrato | Contratada | Prejuízo para o erário / Responsabilização o subsidiária da Administração   | Baixa       | Alto       | Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais   | Fiscal de Contrato             | Retar créditos, em valores correspondentes a inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato                                      | Fiscal de Contrato             |
| 5 | Não entrega de material/execução do serviço  | A contratada deixar de entregar material/executar o serviço, sem que haja manifestação da Administração / Não acompanhamento, pelo gestor de contrato, do andamento de todo o processo de entrega / Não pagamento a empresa contratada / Tentativa de entrega sem agendamento e ou fora do horário comercial / Capacidade física insuficiente para o recebimento do material / Ausência de previsão de penalidades / garantias no contrato. | Riscos possíveis na execução | Gestão/ Fiscalização do Contrato | Contratada | Prejuízo para o erário / Responsabilização o subsidiária da Administração / Descontinuidade da prestação de serviço público / Não atender a demanda social e de saúde pública / Prejuízo da eficiência do atendimento a população mais vulnerável socialmente / Responsabilização o do agente público / Descrédito da administração pública / Prejuízo ao erário. | Moderada    | Alto       | Acompanhar e notificar qualquer irregularidade verificada / Cnar checklist de fiscalização das obrigações contratuais (incluir cláusulas referentes a prazos e especificações do objeto) / Monitoramento constante do andamento da entrega/execução / Consultar outros órgãos/bancos de preços visando obter indicações de empresas confiáveis no mercado / Solicitar ao fornecedor a apresentação de portfólio de imagens / catálogo, demonstrando a capacidade de fornecimento / Reunião inicial com o representante da contratada, mediante prévio agendamento e devidamente registrada em ata, com a finalidade de programar a entrega do material, prestar esclarecimentos quanto as obrigações contratuais e traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato / Assegurar recursos orçamentários e financeiros para o pagamento do contrato / Manter os controles orçamentários, de pagamentos e saldo contratual atualizados e inseridos no SEI / Agendamento das entregas / Assegurar a estrutura para recebimento das mercadorias pelos fiscais do contrato / Acompanhamento/monitoramento da capacidade x estoque de produto. | Gestor e ou Fiscal do contrato | Aplicar sanções previstas no contrato e promover a glosa do valor na nota fiscal / Notificar o contratado / Adotar demais providências cabíveis  | Gestor e ou Fiscal do contrato |
| 6 | Aceite de prorrogação não vantajosa  | Prorrogar contrato com problemas e que não seja vantajoso com base nos indicativos existentes nas legislações vigentes.   | Riscos possíveis na execução | Gestão/ Fiscalização do Contrato | Contratada | Prejuízo para o erário  | Baixa       | Alto       | Apurar junto ao gestor do contrato e fiscais técnicos o parecer dos mesmos quanto a prorrogação contratual.   | Fiscal do contrato             | Negociar junto a contratada aqueles itens que porventura já foram integralmente pagos durante o período anterior do contrato, buscando assim economicidade e valores mais vantajosos a Administração | Autoridade competente          |
| 7 | Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.  | Alteração dos custos do contrato sem que haja o devido repasse à Administração, seja para acréscimo quanto para supressão.  | Riscos possíveis na execução | Gestão/ Fiscalização do Contrato | Contratada | Prejuízo para o erário  | Baixa       | Alto       | Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.   | Fiscal de Contrato             | Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento  | Gestor de Contrato             |
| 8 | Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha. | Contratada não solicitar repactuação /reajuste, não analisar a planilha adequadamente   | Riscos possíveis na execução | Gestão/ Fiscalização do Contrato | Contratada | Prejuízo para o erário  | Baixa       | Alto       | Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas   | Fiscal de Contrato             | Ajustar os preços conforme o contrato, reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos   | Gestor de Contrato             |
| 9 | Não apresentação de garantias. Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações                             | A contratada não apresentar a garantia contratual   | Riscos possíveis na execução | Gestão/ Fiscalização do Contrato | Contratada | Prejuízo para o erário / Descumprimento da legislação vigente   | Muito Baixa | Alto       | Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas.  | Fiscal do contrato             | Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Executar apólice de seguro  | Gestor de Contrato             |





|    |  |  |                              |                                  |            |  |             |            |  |                                |  |                                |
|----|--|--|------------------------------|----------------------------------|------------|--|-------------|------------|--|--------------------------------|--|--------------------------------|
|    | trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.                                |  |                              |                                  |            |  |             |            | previdenciárias e prejuízos a terceiros  |                                |  |                                |
| 10 | Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada           | Deixar de reter o exigido na legislação.   | Riscos possíveis na execução | Gestão/ Fiscalização do Contrato | Contratada | Responsabilização subsidiária e substituição tributária  | Muito Baixa | Médio      | Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais | Fiscal do contrato             | Retêr e enviar os valores para seus respectivos destinos   | Fiscal de Contrato             |
| 11 | Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa. | Deixar de instruir adequadamente o procedimento, sem observar as disposições Constitucionais e legais quanto a matéria e a garantia dos direitos.  | Riscos possíveis na execução | Gestão/ Fiscalização do Contrato | Contratada | Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos   | Baixa       | Alto       | Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar   | Fiscal do contrato             | Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.   | Autoridade competente          |
| 12 | Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos                        | Encerramento do contrato sem que sejam observados se todos os requisitos foram atendidos   | Riscos possíveis na execução | Gestão/ Fiscalização do Contrato | Contratada | Prejuízo ao erário   | Muito Baixa | Médio      | Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos   | Fiscal do contrato             | Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento   | Fiscal de Contrato             |
| 13 | Falha na responsabilidade quanto aos vícios e danos - CDC                                | Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).   | Risco previsto em contrato   | Execução do contratual           | Contratada | Prejuízo para o erário / Descumprimento da legislação vigente  | Baixa       | Alto       | Realizar constantes verificações do objeto para fins de inexistência de danos e vícios a que se refere o CDC   | Fiscal do contrato             | Cientificar o contratado sobre a necessidade de cumprimento das obrigações legais específicas  | Fiscal de Contrato             |
| 14 | Ausência de comunicação quanto a execução  | Ausência ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.  | Risco previsto em contrato   | Execução do contratual           | Contratada | Ineficiência do objeto / Prejuízo ao erário  | Moderada    | Médio      | Reforçar ao contratado, sempre que possível, quanto a necessidade de prestar informações e comunicações quanto ao andamento da execução                              | Fiscal do contrato             | Notificar o contratado quanto a ocorrência de modo a impedir a reincidência do fato, aplicando, se for o caso, as medidas necessárias a apuração dos prejuízos causados  | Fiscal de Contrato             |
| 15 | Desatendimento a gestão e fiscalização contratual  | Deixar de atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.   | Risco previsto em contrato   | Execução do contratual           | Contratada | Ineficiência do objeto / Prejuízo ao erário  | Muito Baixa | Muito Alto | Realizar o constante monitoramento da gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto as disposições contratuais e as peculiaridades do objeto                | Fiscal do contrato             | Notificar / Cientificar o contrato quanto as possíveis implicações decorrentes do descumprimento, solicitando a tomada de providências necessárias para a regularização das determinações com urgência, em conformidade com as obrigações assumidas. | Fiscal de Contrato             |
| 16 | Não adequação do objeto / execução   | Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.  | Risco previsto em contrato   | Execução do contratual           | Contratada | ineficiência do objeto / Prejuízo ao erário  | Moderada    | Alto       | Providenciar notificações prévias e verificar a possibilidade e viabilidade sobre eventual rescisão contratual   | Gestor e ou Fiscal do contrato | Notificar / Cientificar o contrato quanto as possíveis implicações decorrentes da inadequação, solicitando a tomada de providências necessárias para a regularização da pendência com urgência, em conformidade com as obrigações assumidas.         | Fiscal e ou Gestor do contrato |
| 17 | Falha na responsabilidade quanto aos vícios e danos - Demais                             | Não se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos. | Risco previsto em contrato   | Execução do contratual           | Contratada | Descumprimento da legislação vigente / Prejuízo para o erário / Responsabilização subsidiária da Administração | Baixa       | Muito Alto | Realizar constantes verificações do objeto para fins de inexistência de danos e vícios em geral  | Fiscal do contrato             | Notificar / Cientificar o contrato quanto as possíveis implicações decorrentes do descumprimento, solicitando a tomada de providências necessárias para a regularização das determinações com urgência, em conformidade com as obrigações assumidas. | Fiscal de Contrato             |
| 18 | Não regularização da documentação para pagamento   | Não regularidade do fornecedor junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou não entrega pelo contratado ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida                                    | Risco previsto em contrato   | Execução do contratual           | Contratada | Descumprimento da legislação vigente   | Alta        | Alto       | Notificar a contratada quanto a necessidade dos documentos correspondentes ao pagamento  | Gestor de Contrato             | Informar ao contratado sobre a necessidade de cumprimento das condições de habilitação como forma de atendimento ao contrato, assim como, para fins de outras obrigações acessórias e para a garantia dos efeitos do instrumento contratual          | Gestor de Contrato             |





|    |  | Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.   |                            |                       |            |  |             |            |  |                                |   |                    |
|----|--|---|----------------------------|-----------------------|------------|--|-------------|------------|--|--------------------------------|---|--------------------|
| 19 | Não paralisação dos serviços em desconformidade        | Não paralisar, ainda que por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.  | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada | Descumprimento da legislação vigente / Prejuízo para o erário / Responsabilização da Administração | Baixa       | Muito Alto | Comunicar e notificar antecipadamente, quando houver necessidade, sobre as consequências da não paralisação dos serviços em desconformidade. Alertando sobre os eventuais prejuízos a contratada e o descumprimento contratual.                        | Fiscal do contrato             | Notificar / Identificar o contratado quanto as possíveis implicações decorrentes do descumprimento da ordem, solicitando a imediata tomada de providências necessárias para efetivar a paralisação determinada.                             | Fiscal de Contrato |
| 20 | Não conformidade dos documentos de habilitação         | Não manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.  | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada | Descumprimento da legislação vigente   | Alta        | Alto       | Verificar no curso da gestão e fiscalização sobre a manutenção das condições. Reforçar a necessidade de manutenção do cumprimento das condições de habilitação no curso da execução contratual.  | Gestor do contrato             | Informa ao contratado sobre a necessidade de cumprimento das condições de habilitação como forma de atendimento ao contrato, assim como, para fins de outras obrigações acessórias e para a garantia dos efeitos do instrumento contratual. | Gestor de Contrato |
| 21 | Não cumprimento a legislação específica                | Não cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).   | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada | Descumprimento da legislação vigente   | Baixa       | Alto       | Realizar a fiscalização contratual para fins de verificação do atendimento a legislação específica. Notificar o órgão específico sobre a necessidade de acompanhamento da execução, se for o caso.   | Fiscal do contrato             | Identificar o contratado sobre a necessidade de cumprimento das obrigações legais específicas.  | Fiscal de Contrato |
| 22 | Não comprovação de cumprimento a legislação específica | Não comprovar a reserva de cargos da lei para pessoa com deficiência, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).   | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada | Descumprimento da legislação vigente   | Baixa       | Médio      | Notificar o contratado quanto ao descumprimento do contrato e, notificar o órgão competente, se for o caso.  | Gestor e ou Fiscal do contrato | Identificar o contratado sobre a necessidade de cumprimento das obrigações legais específicas.  | Fiscal de Contrato |
| 23 | Dever de sigilo no contrato                            | Não guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.  | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada | Prejuízo para o erário / Descumprimento da legislação vigente                                      | Muito Baixa | Alto       | Reforçar / formalizar ao contratado no curso da execução sobre a necessidade de manutenção do dever de sigilo no contrato, se for o caso.  | Gestor e ou Fiscal do contrato | Identificar o contratado sobre a necessidade de cumprimento das obrigações legais específicas, em especial, as determinações a que necessitam de sigilo ou garantias à Administração.   | Fiscal de Contrato |
| 24 | Se responsabilizar quanto ao ônus da execução          | Não arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada | Ineficiência do objeto / Prejuízo ao erário  | Baixa       | Muito Alto | Realizar a fiscalização contratual para fins de verificação do atendimento as obrigações contratuais, inclusive quanto ao ônus da execução.  | Gestor e ou Fiscal do contrato | Notificar / Identificar o contratado para a imediata adequação do objeto em conformidade com as obrigações assumidas, sob pena de incorrer em inexecução contratual, PAAR e sanções decorrentes.  | Fiscal de Contrato |
| 25 | Não cumprimento as normas de segurança                 | Não cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.   | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada | Descumprimento da legislação vigente   | Baixa       | Alto       | Realizar a fiscalização contratual para fins de verificação do atendimento as obrigações contratuais, especialmente quanto as normas de segurança. Notificar extrajudicialmente e rescindir o contrato para fins de amenizar os riscos, se for o caso. | Fiscal do contrato             | Identificar o contratado sobre a necessidade de cumprimento das obrigações legais específicas.  | Fiscal de Contrato |
| 26 | Não designação de profissionais habilitados            | Não alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento  | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada | Descumprimento da legislação vigente / Prejuízo para o erário / Responsabilização                  | Muito Baixa | Alto       | Realizar a fiscalização contratual. Notificar sobre a necessidade de adequação do contrato as exigências estipuladas.  | Fiscal do contrato             | Notificar / Identificar o contratado quanto as possíveis implicações decorrentes do descumprimento destas.  | Fiscal de Contrato |





|    |  |  |                            |                       |            |   |             |            |  |                    |   |                    |
|----|--|--|----------------------------|-----------------------|------------|---|-------------|------------|--|--------------------|---|--------------------|
|    |  | adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.   |                            |                       |            | o subsidiária da Administração  |             |            | ao objeto  |                    | obrigações, solicitando a imediata tomada de providências necessárias para adequação do pessoal adequado a execução, assim como, ao provimento dos meios e ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto e as normas legais específicas, especialmente, aos órgãos profissionais competentes ou afins.   |                    |
| 27 | Ausência de orientações aos empregados                               | Não orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.   | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada | Ineficiência do objeto / Prejuízo ao erário   | Muito Baixa | Médio      | Realizar a fiscalização contratual. Notificar sobre a necessidade de adequação do contrato as exigências estipuladas ao objeto.                  | Fiscal do contrato | Cientificar o contratado sobre a necessidade de cumprimento das obrigações legais específicas, em especial, a LGPD e as obrigações contratuais.   | Fiscal de Contrato |
| 28 | Não execução dos serviços dentro dos padrões mínimos                 | Não conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.  | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada | Ineficiência do objeto / Prejuízo ao erário   | Alta        | Alto       | Realizar a fiscalização contratual. Notificar sobre a necessidade de adequação do contrato as exigências estipuladas ao objeto                   | Fiscal do contrato | Notificar / Cientificar o contratado quanto as possíveis implicações decorrentes do descumprimento destas obrigações e do não atendimento às determinações dos órgãos competentes, solicitando a imediata tomada de providências necessárias para adequação do objeto quanto aos elementos mínimos e necessários a eficiência do objeto/execução.   | Fiscal de Contrato |
| 29 | Ausência de comunicação quanto a modificação dos métodos da execução | Não submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.   | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada | Ineficiência do objeto / Prejuízo ao erário   | Moderada    | Baixo      | Reforçar ao contratado, sempre que possível, quanto a necessidade de prestar informações e comunicações quanto ao andamento da execução          | Fiscal do contrato | Notificar / Cientificar o contrato quanto as possíveis implicações decorrentes da falta de comunicação prévia e do consentimento do Contratante em relação as modificações das obrigações contratuais, devendo ser solicitado de imediato, a tomada de providências necessárias para a regularização contratual com a retomada das determinações anteriores em conformidade com as obrigações assumidas.  | Fiscal de Contrato |
| 30 | Não atendimento a legislação específica - trabalho do menor          | Permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.   | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada | Descumprimento da legislação vigente  | Baixa       | Alto       | Notificar o contratado quanto ao descumprimento do contrato e, notificar o órgão competente, se for o caso.                                      | Fiscal do contrato | Notificar / Cientificar o contratado sobre a necessidade de cumprimento das obrigações legais específicas, em especial, as determinações a que se refere a forma do trabalho do menor, em consideração a legislação vigente.  | Fiscal de Contrato |
| 31 | Não atendimento as formalidades e condições do objeto                | Não assinar e devolver a Ordem De Serviços/Compra/Autorização de Execução/Fornecimento/Nota de empenho ao Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.   | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada | Prejuízo a gestão e fiscalização contratual / Ineficiência do objeto / Prejuízo ao erário | Baixa       | Médio      | Realizar a gestão e fiscalização contratual. Notificar sobre a necessidade de adequação do contrato as exigências estipuladas ao objeto          | Fiscal do contrato | Cientificar o contratado sobre a necessidade de atendimento as rotinas e formalidades no curso da execução contratual como forma de garantia de eficiência dos serviços.<br>Reforçar que o descumprimento pode implicar nas penalidades contratuais e legais.   | Fiscal de Contrato |
| 32 | Execução em desacordo com o contrato                                 | Não executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da Ordem de serviços/Autorização de execução/Nota de empenho, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal. | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada | Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração                    | Moderada    | Muito Alto | Notificar o contratado quanto ao descumprimento do contrato, solicitando a imediata adequação do objeto e as responsabilidades quanto as sanções | Fiscal de Contrato | Notificar / Cientificar o contratado sobre a necessidade de atendimento as determinações, especificações, prazos, condições, e demais ditames relacionados a execução contratual, solicitando a imediata adequação do objeto, sob pena de incorrer nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de apuração dos danos e prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações e suas implicações. Reforçar que o descumprimento pode implicar nas penalidades contratuais e legais. Aplicar sanções previstas no contrato. | Fiscal de Contrato |





|    |  |   |                            |                       |             |  |             |            |   |                    |  |                    |
|----|--|---|----------------------------|-----------------------|-------------|--|-------------|------------|---|--------------------|--|--------------------|
|    |  | estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato. |                            |                       |             |  |             |            |   |                    |  |                    |
| 33 | Não solucionar problemáticas resultantes de suas responsabilidades da execução | Não reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.   | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada  | Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração                | Moderada    | Muito Alto | Notificar o contratado quanto ao descumprimento do contrato, solicitando a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR   | Fiscal do contrato | Notificar / Identificar o contratado sobre a necessidade de reparação, correção, adequações, remoções, substituições (as suas expensas) aquilo que for observado quanto a inadequação do objeto, solicitando a sua imediata adequação, sob pena de incorrer nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de apuração dos danos e prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações e suas implicações. Reforçar que o descumprimento pode implicar nas penalidades contratuais e legais | Fiscal de Contrato |
| 34 | Não responsabilizar pelos danos  | Não se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.                         | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada  | Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração                | Baixa       | Muito Alto | Notificar o contratado quanto aos eventuais dados decorrentes do descumprimento do contrato   | Fiscal do contrato | Notificar / Identificar o contratado sobre a responsabilização cabida em decorrência de suas obrigações, de modo que o mesmo deve realizar a imediata providência quanto aos danos causados o descumprimento pode implicar nas penalidades contratuais e legais  | Fiscal de Contrato |
| 35 | Não aceitar acréscimos ou supressões   | Não aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.   | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada  | Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário  | Muito Baixa | Muito Alto | Notificar o contratado quanto ao descumprimento do contrato. Medi consequências do descumprimento contratual para fins de eventual medida paliativa. Comunicar ao contratado sobre eventuais sanções.                     | Fiscal do contrato | Notificar / Identificar o contratado quanto a responsabilidade devida e as devidas providências que precisam ser tomadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de apuração dos danos e prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações legais e suas implicações. Reforçar que o descumprimento pode implicar nas penalidades contratuais e legais   | Fiscal de Contrato |
| 36 | Ausência de esclarecimentos da execução  | Não prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do contrato.                              | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada  | Descumprimento da legislação vigente / Prejuízo para o erário  | Baixa       | Médio      | Reforçar ao contratado, sempre que possível, quanto a necessidade de prestar informações e comunicações quanto ao andamento da execução   | Fiscal do contrato | Notificar / Identificar o contrato quanto as possíveis implicações decorrentes e demais formalidades necessárias a garantia da eficiência da contratação, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e suas sanções.  | Fiscal de Contrato |
| 37 | Não adequações no caso de falhas na execução                                   | Não adequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA. Devendo a mesma realizar as adequações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.  | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratada  | Prejuízos a gestão e fiscalização contratual / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário                 | Moderada    | Alto       | Realizar gestão e fiscalização contratual para fins de verificação do cumprimento das obrigações contratuais, das falhas e de suas consequências  | Fiscal do contrato | Notificar / Identificar o contratado sobre a necessidade de adequação do objeto, solicitando a sua imediata resolução, sob pena de incorrer nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de apuração dos danos e prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações e suas implicações. Reforçar que o descumprimento pode implicar nas penalidades contratuais e legais.  | Fiscal de Contrato |
| 38 | Ausência de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações                  | Não exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.  | Risco previsto em contrato | Execução o contratual | Contratante | Descumprimento da legislação vigente / Inexecução contratual / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário | Muito Baixa | Muito Alto | Realizar o monitoramento contratual, realizando periodicamente a geração dos atos envolvendo as contratações, dentre elas, as comunicações necessárias ao bom cumprimento contratual. Criar checklist de fiscalização das | Fiscal do contrato | Providenciar o imediato saneamento dessas ausências, apurando-se os eventuais prejuízos pela falta de fiscalização, assim como, adotando medidas paliativas necessárias as correções possíveis e minoração dos prejuízos / Verificação das obrigações contratuais para fins de garantia da eficiência  | Fiscal de Contrato |





|    |  |  |                            |                     |             |   |             |            |   |   |   |   |
|----|--|--|----------------------------|---------------------|-------------|---|-------------|------------|---|---|---|---|
|    |  |  |                            |                     |             |   |             |            | obrigações contratuais.   |   | do objeto, especialmente quanto ao cumprimento de obrigações e metas específicas / Cobrar checklist de fiscalização das obrigações contratuais.   |   |
| 39 | Ausência de fiscalização quanto ao atesto  | Não atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.  | Risco previsto em contrato | Execução contratual | Contratante | Prejuízos a gestão e fiscalização contratual / Descumprimento da legislação vigente   | Baixa       | Médio      | Realizar o monitoramento contratual, realizando periodicamente a gerência dos atos envolvendo as contratações, dentre elas, as comunicações necessárias ao bom cumprimento contratual. Criar checklist de fiscalização das obrigações contratuais.  | Fiscal do contrato  | Providenciar o imediato saneamento dessas ausências, apurando-se os eventuais prejuízos pela falta de fiscalização, assim como, adotando medidas paliativas necessárias às correções possíveis e minoração dos prejuízos / Verificação dos atestos para fins das formalidades devidas e para garantia do cumprimento das obrigações.  | Gestor e ou Fiscal do contrato                            |
| 40 | Ausência de formalização de notificações   | Não Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.  | Risco previsto em contrato | Execução contratual | Contratante | Inexecução contratual / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário   | Moderada    | Alto       | Emitir as notificações devidas e nos prazos estipulados, em atendimento ao princípio da legalidade e a transparência / Munius público / Promoção dos atos e esclarecimentos necessários imediatamente ao acontecimento do ato / Poder-Dever de cobrança e fiscalização / Garantia da eficiência / Eficiência contratual.  | Gestor e ou Fiscal do contrato                            | Realizar o imediato saneamento de pendências e formalizações necessárias / Analisar impactos e mensurar eventual prejuízo a Administração   | Gestor e ou Fiscal do contrato                            |
| 41 | Ausência de fiscalização contratual  | Não acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado / Não designação de preposto, pela contratada, e aceito pela Administração, no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, desconforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021 / Designação de servidor(es) não qualificado(s), e/ou em número insuficiente, ou com sobrecarga de trabalho, para a fiscalização e gestão contratual.                                  | Risco previsto em contrato | Execução contratual | Contratante | Descumprimento da legislação vigente / Inexecução contratual / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário  | Muito Baixa | Muito Alto | Realizar o monitoramento prévio e checagem dos contratos a que precisam ser fiscalizados / Analisar as obrigações contratuais específicas de cada instrumento / Realizar auditorias contratuais / Monitorar execução em conformidade com a regulamentação local, legal e as demais boas práticas do meio público. Criar checklist de fiscalização das obrigações contratuais. | Gestor e ou Fiscal do contrato e ou Autoridade Competente | Providenciar o imediato saneamento dessas ausências, apurando-se os eventuais prejuízos pela falta de fiscalização, assim como, adotando medidas paliativas necessárias às correções possíveis e minoração dos prejuízos. Designar gestores de contratos com capacitação adequada (preferencialmente efetivo - Artigo 7º da Lei 14.133/2021) e com tempo disponível, com a motivação da escolha / Limitar a quantidade de | Gestor e ou Fiscal do contrato e ou Autoridade Competente |
| 42 | Ausência de comunicação quanto a assuntos relacionados a pagamentos e obrigações | Não comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.  | Risco previsto em contrato | Execução contratual | Contratante | Descumprimento da legislação vigente / Inexecução contratual / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário  | Moderada    | Alto       | Realizar o monitoramento contratual, realizando periodicamente a gerência dos atos envolvendo as contratações, dentre elas, as comunicações necessárias ao bom cumprimento contratual.  | Fiscal do contrato  | Sanar tais falhas imediatamente, providenciando as correções e ajustes necessários, realizar os atos que ainda sejam viáveis ao tempo, sem prejuízo de apuração de responsabilidades e a adoção de medidas paliativas.  | Fiscal do Contrato  |
| 43 | Ausência de pagamento e ou pagamento indevido                                    | Não efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato / Apresentação da mesma Nota Fiscal em procedimentos de aquisições/serviços distintos / Falhas nos procedimentos de ateste da fatura / Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável / Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável. | Risco previsto em contrato | Execução contratual | Contratante | Descumprimento da legislação vigente / Inexecução contratual / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário / Pagamento a empresa diversa do contrato ou inidônea / Descontinuidade da prestação de serviço público / Impedimento de continuidade do fornecimento da execução do objeto. | Baixa       | Alto       | Alerar a autoridade competente quanto a necessidade de providenciar os pagamentos necessários / Apresentar planejamento financeiro e ou programação de pagamento / Adotar ordem cronológica / Providenciar os esclarecimentos necessários / Providenciar os Pagamentos  | Fiscal do contrato / Autoridade competente e              | Providenciar os pagamentos necessários / Apurar prejuízos / Realizar os devidos ajustes e atualizações aos valores devidos / Apurar os possíveis prejuízos ao contrato.   | Fiscal do Contrato/Autoridade competente                  |
| 44 | Ausência de aplicação de sanções   | Não aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.  | Risco previsto em contrato | Execução contratual | Contratante | Descumprimento da legislação vigente / Reincidência / Prejuízo para o   | Baixa       | Alto       | Notificar / Cientificar o contratado sobre a necessidade de cumprimento das obrigações legais   | Gestor e ou Fiscal do contrato e ou                       | Adotar providências necessárias / Adotar formalidades cabíveis / Abrir PAAR / Apurar  | Gestor e ou Fiscal do contrato e ou Autoridade Competente |





|    |  |  |                              |                       |             | erário  |             |            | específicas, em consideração a legislação vigente.  | Autoridade Competente          |   |                                |
|----|--|--|------------------------------|-----------------------|-------------|---|-------------|------------|---|--------------------------------|---|--------------------------------|
| 45 | Ausência de ciência aos órgãos competentes quanto a fatos do contrato  | Não identificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.  | Risco previsto em contrato   | Execução o contratual | Contratante | Transparência / Prestação de contas / Comunicações necessárias / Prejuízo para o erário   | Baixa       | Muito Alto | Realizar levantamentos periódicos quanto as providências que precisam ser adotadas e as comunicações devidas aos órgãos competentes / Tomar atitudes imediatas ao cometimento dos atos  | Fiscal do contrato             | Sanar tais falhas imediatamente, providenciando as comunicações necessárias, assim com correções e ajustes as ausências, assim como, realizar os atos que ainda sejam viáveis ao tempo, sem prejuízo de apuração de responsabilidades e a adoção de medidas paliativas.   | Fiscal de Contrato             |
| 46 | Ausência de emissão de decisões  | Não emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. | Risco previsto em contrato   | Execução o contratual | Contratante | Descumprimento da legislação vigente / Inexecução contratual / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário                        | Moderada    | Alto       | Emir decisões em atendimento ao princípio da Legalidade e a transparência / Minus público / Promoção dos atos e esclarecimentos necessários imediatamente ao acontecimento do ato   | Gestor e ou Fiscal do contrato | Apurar prejuízo de decisões não emitidas / Apresentar justificativas necessárias / Emir decisões / Sanar tais falhas imediatamente, providenciando as correções e ajustes necessários as lacunas, assim como, realizar os atos que ainda sejam viáveis ao tempo, sem prejuízo de apuração de responsabilidades e a adoção de medidas paliativas.  | Fiscal de Contrato             |
| 47 | Ausência de respostas devidas  | Não responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.  | Risco previsto em contrato   | Execução o contratual | Contratante | Prejuízos a gestão e fiscalização contratual / Descumprimento da legislação vigente / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário | Baixa       | Alto       | Emir as respostas devidas em atendimento ao princípio da Legalidade e a transparência / Minus público / Promoção dos atos e esclarecimentos necessários imediatamente ao acontecimento do ato   | Gestor e ou Fiscal do contrato | Apurar ausência de respostas não emitidas / Apresentar justificativas necessárias / Emir respostas / Promover transparência e comunicação / Ônus público de prestar informações / Sanar tais falhas imediatamente, providenciando as correções e ajustes necessários as lacunas, assim como, realizar os atos que ainda sejam viáveis ao tempo, sem prejuízo de apuração de responsabilidades e a adoção de medidas paliativas. | Fiscal de Contrato             |
| 48 | Ausência de formalização de notificações quanto a garantias            | Não notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.   | Risco previsto em contrato   | Execução o contratual | Contratante | Prejuízos a gestão e fiscalização contratual / Descumprimento da legislação vigente / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário | Muito Baixa | Alto       | Adotar os procedimentos e formalidades necessários as solicitações prévias aos atos necessários, tomando como base os documentos referenciais do procedimento, especialmente, os ritos específicos as obrigações específicas. Reforçar que o descumprimento pode implicar nas penalidades contratuais e legais.   | Fiscal do contrato             | Sanar tais falhas imediatamente, solicitando as correções e ajustes necessários as garantias, assim como, as demais lacunas, assim como, realizar os atos que ainda sejam viáveis ao tempo, sem prejuízo de apuração de responsabilidades e a adoção de medidas paliativas.   | Fiscal de Contrato             |
| 49 | Usurpação de competência indevida                                      | Responder por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.                | Risco previsto em contrato   | Execução o contratual | Contratante | Descumprimento da legislação vigente / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário  | Muito Baixa | Alto       | Confeccionar organograma de competências / Seguir fluxos processual administrativo / Adotar normas de segregação de função / Atender as disposições da Controladora e das demais normativas correspondentes   | Fiscal do contrato             | Providenciar maneiras de esclarecimentos e redistribuição de competências / Apurar prejuízos e danos  | Fiscal de Contrato             |
| 50 | Impossibilitar a execução contratual                                   | Não permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução, se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.   | Risco previsto em contrato   | Execução o contratual | Contratante | Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário   | Muito Baixa | Muito Alto | Realizar análise prévia a celebração contratual quanto as obrigações administrativas no que concerne a execução contratual de forma regular, de modo que não haja interrupção e ou paralisação / Realizar monitoramento constante no curso da execução quanto as obrigações impostas a administração em relação ao contrato   | Fiscal do contrato             | Notificar a autoridade competente sobre os eventuais danos a execução e os eventuais prejuízos ao objeto.   | Fiscal de Contrato             |
| 51 | Recebimento de produto ou serviços fora do padrão de qualidade exigido | Não exigência de realização de testes/amostras e demais provas dos produtos entregue / Especificação inadequada do produto ou serviço desejado.  | Riscos possíveis na execução | Execução o contratual | Contratante | Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário   | Moderada    | Alto       | Criar checklist de fiscalização das obrigações contratuais (incluir cláusulas referentes a especificações de qualidade do objeto) / Realizar testes de qualidade para atestar a adequação do produto as especificações / Registro de Ocorrências e Reporte ao Comitê Setorial / Reavaliar o processo de trabalho de conferência e validação dos materiais recebidos / | Gestor e ou Fiscal do contrato | Notificar a autoridade competente sobre os eventuais danos a execução e os eventuais prejuízos ao objeto.   | Gestor e ou Fiscal do contrato |



|    |                                  |   |                              |                     |            |  |       |      |   |                    |  |                    |
|----|----------------------------------|---|------------------------------|---------------------|------------|--|-------|------|---|--------------------|--|--------------------|
|    |                                  |   |                              |                     |            |  |       |      | Realizar a retenção de pagamentos a contratada quando da ocorrência de recebimento de produtos com qualidade inadequada e que não foi possível a verificação no ato de entrega / Rever especificações técnicas e de qualidade / Ajustar contrato para previsão dos testes de qualidade durante a entrega do material. |                    |  |                    |
| 52 | Rompimento da Relação Contratual | Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável / Falta da manutenção das condições de habilitação / Descumprimento de cláusulas contratuais | Riscos possíveis na execução | Execução contratual | Contratada | Descontinuidade da prestação de serviço público / Não atender a demanda / Prejuízo da eficiência do objeto / Impedimento de continuidade do fornecimento do objeto | Baixa | Alto | Realizar fiscalização contratual efetiva / Exigir o cumprimento de obrigações / Emitir alertas quanto a eventual impacto resultante de atitudes as que possam impactar no risco / Tomar providências e informar a autoridade competente.  | Fiscal do contrato | Manter os controles de pagamento e saldo contratual atualizados / Realizar o acompanhamento e levantamento de pendências / Solicitar novas certidões ou emitir pela internet / Apurar prejuízos. | Fiscal do contrato |

### Metodologia aplicada:

As duas dimensões de uma Matriz de Riscos são compostas pela probabilidade e impacto.

A **probabilidade** (eixo vertical) consiste na medição de o quão provável é a ocorrência do risco. Para fins da matriz de alocação de riscos foi considerado o histórico de acontecimentos em contratações semelhantes considerado o mesmo período estipulado e não quanto ao resultado esperado (pretendido) pela Administração, de modo que os mesmos devem ser trabalhados para que ocorreram cada vez menos.

Descrição:

| Probabilidade |             | Descrição dos critérios de probabilidade                  |
|---------------|-------------|---|
| Numérica      | Descritiva  |   |
| 1% a 10%      | Muito baixa | Não é provável que aconteça                               |
| 11% a 30%     | Baixa       | Pode ser que ocorra de uma vez no período contratual      |
| 31% a 50%     | Moderada    | Pode ser que ocorra mais de uma vez no período contratual |
| 51% a 70%     | Alta        | Pode ser que ocorra até cinco vezes                       |
| 71% a 90%     | Muito alta  | Pode ser que ocorra mais de cinco vezes                   |

O **impacto** (eixo horizontal) se refere às consequências do risco caso ele vier a ocorrer, ou seja, quais serão os prejuízos ou danos causados caso o risco incida de fato. Os impactos relacionados na presente alocação referem-se aos possíveis danos decorrentes da ocorrência do risco, portanto, precisam ser minorados ao máximo possível. A definição da classificação dos impactos deu-se com base nas vivências e histórico local.

Descrição:





| <b>Impacto</b> | <b>Descrição dos critérios de impacto</b>  |
|----------------|--|
| Muito baixo    | Os riscos possuem consequências pouco significativas   |
| Baixo          | Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos |
| Moderado       | Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos               |
| Alto           | Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos                |
| Muito alto     | Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis                              |

Para fins de mensuração, melhor compreensão e visualização dos resultados resultantes dos possíveis riscos, se adotará o mapa de calor a qual tomou como base a probabilidade e impacto dos eventos, sendo:

|                      |                |             |       |          |       |            |
|----------------------|----------------|-------------|-------|----------|-------|------------|
| <b>Probabilidade</b> | Muito Baixo    | Média       | Média | Alta     | Alta  | Alta       |
|                      | Baixo          | Baixa       | Média | Média    | Alta  | Alta       |
|                      | Moderado       | Baixa       | Baixa | Média    | Alta  | Alta       |
|                      | Alto           | Baixa       | Baixa | Baixa    | Média | Alta       |
|                      | Muito Alto     | Baixa       | Baixa | Baixa    | Baixa | Média      |
|                      |                | Muito Baixo | Baixo | Moderado | Alto  | Muito Alto |
|                      | <b>Impacto</b> |             |       |          |       |            |

Para fins de confecção do mapa de calor, considerou-se apenas os impactos negativos (ameaças), ou seja, aqueles os quais podem implicar em desequilíbrio a relação contratual, especialmente quanto ao equilíbrio econômico-financeiro.

Ante a ocorrência do risco, deve-se realizar o enquadramento do risco no mapa de calor e verificar as ações a que devem ser adotadas, conforme descrição no mapa, sendo:

As consequências do risco são irreversíveis e pode trazer prejuízos a administração. Implemente ações imediatamente.





Ponto de atenção. Adotar as medidas de segurança e tomar as providências cabíveis.

Risco sobre controle. Monitorar o risco e suas consequências, ainda que de baixo impacto.

Os riscos têm por objetivo refletir os eventos passíveis de mitigação de acordo com as incidências. A presente alocação integrará o estudo técnico preliminar – ETP do objeto, de modo que devem ser considerados na escolha da solução e no detalhamento decorrente de Termo de Referência futuro.

